



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7615/2017
Tipo: Projeto de Lei: 196/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 29/06/2017 16:02:00
Procedência: Luiz Paulo Rodrigues de Amorim
Assunto: Denomina "Beco Alfredo Chaves", o
Logradouro Público localizado no bairro de Tabuazeiro,
no Município de Vitória - ES.

Lei nº 9.242 SANCIONADO

C6



Processo: 7615/2017
Tipo: Projeto de Lei: 196/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 29/06/2017 16:02:00
Procedência: Luiz Paulo Rodrigues de Amorim
Assunto: Denomina "Beco Alfredo Chaves", o Logradouro Público localizado no bairro de Tabuazeiro, no Município de Vitória - ES.

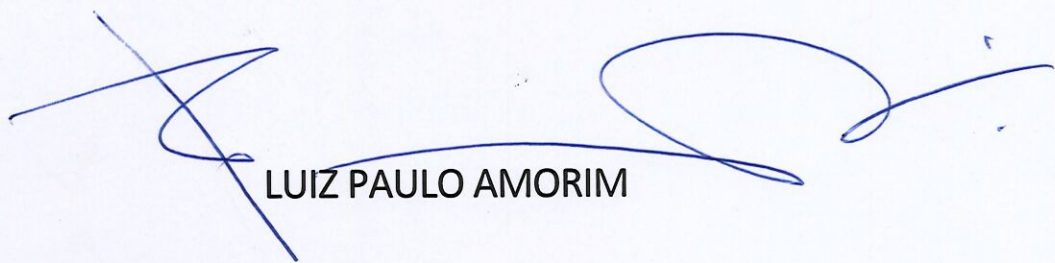
PROJETO DE LEI Nº _____/2017

DENOMINA "BECO ALFREDO CHAVES", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DE TABUAZEIRO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco Alfredo Chaves" o logradouro público situado no Bairro Tabuazeiro, com início no Beco Everaldo Conceição Lisboa e término sem saída, no município de Vitória-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28/06/2017


LUIZ PAULO AMORIM
VEREADOR-PV

| imprensa.lpamorim@gmail.com |

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

| (27) 3334-4558 |



Uma história de
lutas e conquistas.



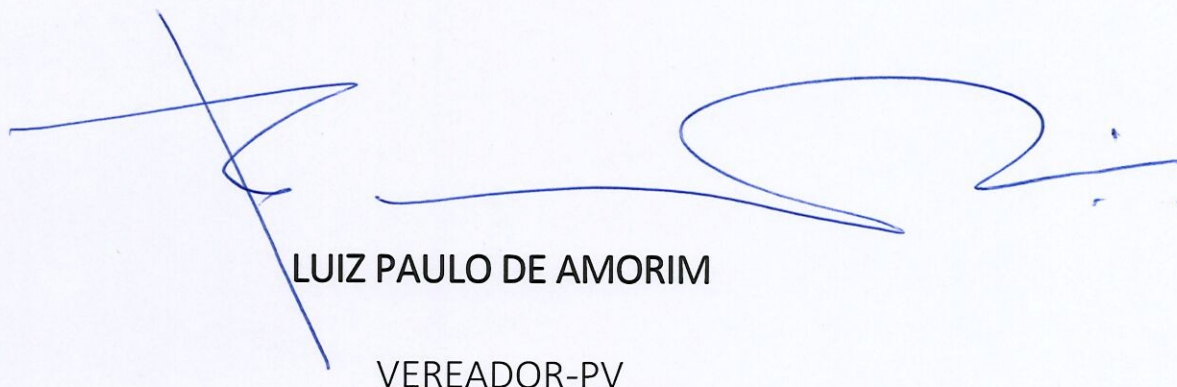
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4615	02	dm

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Movimento Comunitário do bairro Tabuazeiro, através do seu presidente, e acolhendo as demandas da comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Isto posto, pleiteio aos nobres pares a aprovação da referida lei em homenagem ao Município de Alfredo Chaves, como já é conhecido o referido beco, além de atender as necessidades diárias, como por exemplo, de receber as correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

Palácio Atílio Vivácqua, 28/06/2017


LUIZ PAULO DE AMORIM
VEREADOR-PV

| imprensa.lpamorim@gmail.com |

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

| (27) 3334-4558 |

BECO ALFREDO CHAVES - TABUAZEIRO



TABUAZEIRO

BCEVERA

ISBOA 3

ESCAVA MARCULINA MARQUES

ESCPAULINA MARIA DE SOUZA

RUA ANA MARCULINA MARQUES

RUA PROJETADA

1/500

PMV - Vitória

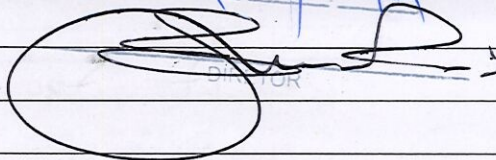


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	04	ma

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 4/7/17



INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 4/7/17

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 5/7/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 6/7/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 11/7/17

PRESIDENTE DA CÂMARA



SECRETARIA DE APOIO AS COMISSÕES
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

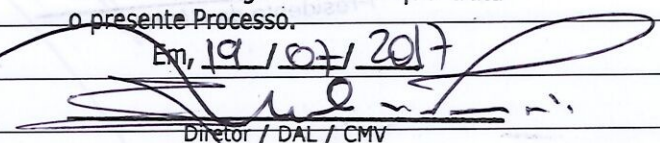
- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 17/07/17

DIRETOR DEL

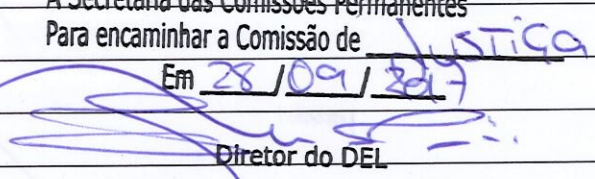
Ao Funcionário Ana Carolina
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 19/07/2017


Diretor / DAL / CMV

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de

Em 28/09/2017


Diretor do DEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	05	8



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 014

Vitória, 19 de Julho de 2017.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **7615/17**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **196/17**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

SM/ac.

Processo **4326215/2017** Prioridade **NORMAL**
Data 20/07/2017 Hora 17:19
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMACÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento OFICIO - 014/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	06	6

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 677/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 26/09/2017 11:35:23

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de Informação
referente ao Projeto de Lei nº 196/2017 Autoria do
Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim

Prefeitu
Esta

SEGOV/GAB-REQ/433

Vitória, 18 de setembro de 2017

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 196/17, de autoria do então Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, encaminho o Ofício nº 805/17, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Angela Endlich

Elisabeth Ângela Endlich

Secretária de Governo

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 4326215/17 - PMV

7615/17 - CMV

evd

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	07	N



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

OFÍCIO N.º 805/2017 - SEDEC/GAB

Vitória, 30 de Agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 4326215/2017, referente ao Projeto de Lei n.º 196/2017, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 7615/2017, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Rodrigues de Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Beco Alfredo Chaves** o logradouro público com início no **Beco Everaldo Conceição Lisboa** (ponto de coordenadas UTM (E= 361.501,514 e N= 7.755.191,815) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM (E= 361.508,404 e N= 7.755.233,645), no bairro **Tabuazeiro**”.*

Atenciosamente,

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	08	H

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de

Justiça

Sr. Vereador

Leonil

Designar relator

29/09/17
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

03/10/17

Secretaria do S.A.C.

Amr

DESIGNO PARA RELATAR NA

COMISSÃO DE JUSTIÇA Sandro Parrini

EM, 06/10/17

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

23/10/17

Secretaria do S.A.C.

Amr

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	09	H



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 196/2017

Processo: 7615/2017

Autor: Luiz Paulo Amorim

Ementa: "Denomina "BECO ALFREDO CHAVES", o Logradouro Público localizado no Município de Vitória-ES"

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 196/2017, apresentado pelo Vereador Luiz Paulo Amorim "Denomina "BECO ALFREDO CHAVES", o Logradouro Público localizado no Município de Vitória-ES".

Às fls 05, o Presidente desta Casa de Leis, expediu ao Sr. Prefeito Municipal, o OF.PRE.DEL.Nº014, datado de 19 de julho de 2017, solicitando as informações contidas nos itens I a III, sobre o logradouro público a que se refere a proposição em questão;

Às fls 07 a Secretária de Governo, em resposta, informou que existe o logradouro em questão, e que não consta no ementário de logradouros oficiais do Município a denominação sugerida pelo proponente da matéria, e recomendou nova redação ao projeto em discussão, complementando o endereço do logradouro.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em questão visa denominar "BECO ALFREDO CHAVES", o Logradouro Público localizado no Município de Vitória-ES".

A Lei nº 6.080/03 - Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória - determina vários procedimentos para a efetivação do objeto do Projeto de Lei em questão.

Foram exaradas todas as informações do Poder Executivo sobre os questionamentos específicos efetuados por este Poder Legislativo, acerca do logradouro público que o Vereador proponente pretende denominar.

MR



Conforme se infere dos autos, ficou esclarecido que a denominação do logradouro, ora proposta pelo Vereador Luiz Paulo Amorim poderá ter seguimento, por não existir na Prefeitura Municipal qualquer denominação para este logradouro público.

No entanto, conforme se infere do texto do Art. 1º da proposição, ocorreu um equívoco na sua redação, senão vejamos:

*“Art 1º. Fica denominado “Beco Alfredo Chaves” o logradouro público situado no Bairro Tabuazeiro, com início no Beco Everaldo Conceição Lisboa e término sem saída, **no município de Vitória-ES**” (grifo nosso).*

O texto não está claro, podendo dar margem à interpretações dúbias, razão pela qual este Relator sugere a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, do Projeto de Lei em comento:

“Art. 1º. Fica denominado “Beco Alfredo Chaves”, o logradouro público situado no início do Beco Everaldo Conceição Lisboa e término sem saída, no Bairro Tabuazeiro, no Município de Vitória-ES”.

A emenda modificativa proposta faz-se necessária para que se caracterize exatamente a localização do logradouro público que vai ser denominado, de acordo com a informação da Prefeitura Municipal às fls.07 dos autos, a fim de que não paire dúvidas sobre a sua exata localização.

Após análise dos autos, depreende-se que foram observados os Artigos 42 e 43, da Lei nº 6.080/03 - Código de Posturas – do Município, dispositivos que contêm as exigências para que os projetos de leis que denominam logradouros públicos sejam aprovados.

Desta forma, o Projeto de Lei poderá seguir o seu trâmite normal, desde que acatada a emenda modificativa proposta, haja vista o atendimento aos requisitos exigidos para a sua aprovação, contidos no Código de Posturas do Município de Vitória

E assim, nos termos da fundamentação supra, após a análise técnica quanto aos aspectos legais da proposição, de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, votamos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 196/2017, com a emenda.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de outubro de 2017.


Sandro Parrini
Relator

Matéria : Projeto de Lei nº 196/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	10	

Reunião : Comissão de Justiça 3010
 Data : 30/10/2017 - 15:08:31 às 15:10:50
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quórum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	15:10:44
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:10:39
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:10:44

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

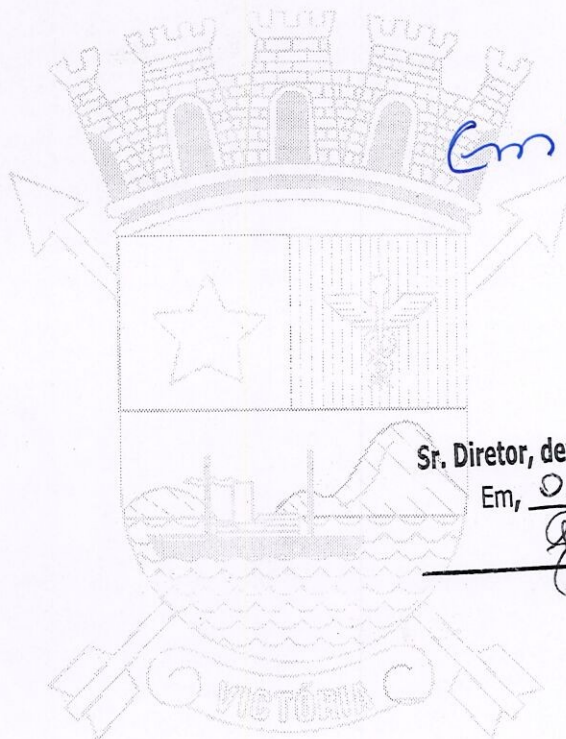
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7615	12	

Jo Del,

Ao Sr. (a): Sulivan Manoela
Para providenciar a extração do avulso.



Em 31/10/17
SAC
Juicy

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 01/11/17
Ragundes
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Subscrito
7615	13	1

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

154/2017

PROCESSO	7615/2017.
PROJETO DE LEI	196/2017.
EMENTA	Denomina “Beco-Alfredo Chaves”, o Logradouro Público localizado no bairro Tabuazeiro, no Município de Vitória.
INICIATIVA	Luiz Paulo Amorim.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1015	14	2

EM, 16 / 11 / 2017

PRESIDENTE

Em, 16 / 11 / 2017

Presidente da Câmara

Em 17/11/2014

Diretor do DEL

Designor Reddy Final.

Em 17/11/2017

SAC

EM, 20 / 11 / 17

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

02/11/17

~~Secretaria do S.A.C.~~



Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

30/11/12

Secretaria do S.A.C.

Amf

Para encaminhar a Comissão de
Em

Diretor do DEL

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

Secretaria do S.A.C.

Matéria : Projeto de Lei nº 196/2017
Autoria : Luiz Paulo Amorim

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
1615	15	15

Reunião : 113º Sessão Ordinária
Data : 16/11/2017 - 17:45:29 às 17:46:22
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:45:49
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:45:39
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:46:13
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:45:55
30	Leonil	PPS	Sim	17:45:50
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:45:39
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:46:15
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:45:56
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:45:36
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:45:36
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:45:43
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:45:39
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
0

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

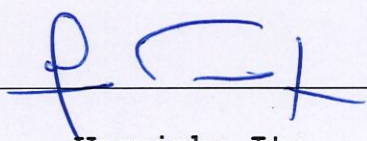
REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI 196/2017

Denomina "Beco Alfredo Chaves", o logradouro público localizado no bairro de tabuazeiro, no Município de Vitória-ES.

Art. 1º - Fica denominado "Beco Alfredo Chaves", o logradouro público situado no início do Beco Everaldo Conceição Lisboa e término sem saída, no Bairro Tabuazeiro, no Município de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de novembro de 2017



Waguinho Ito
Vereador - PPS



waguinho@waguinho.com



/waguinhoito



98111-8833

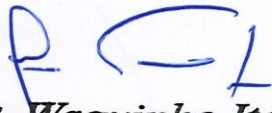


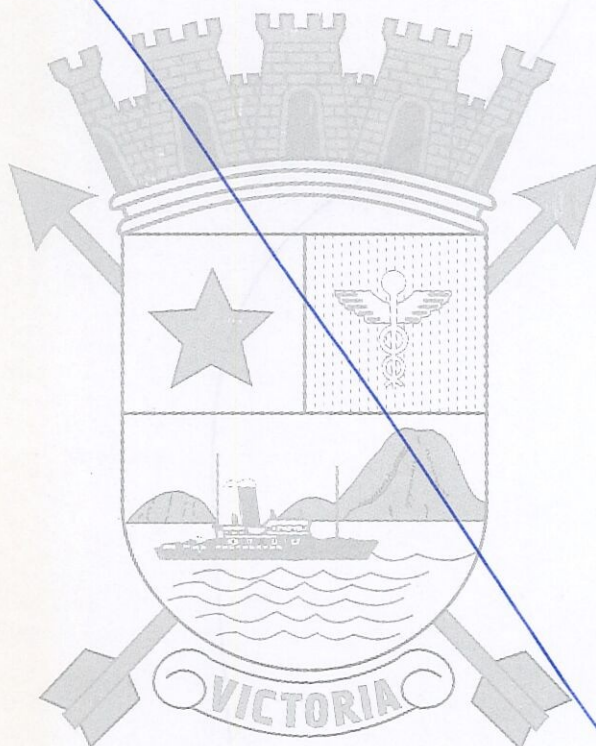
3334-4573

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2015	12	6

De acordo com o despacho acima, segue a redação final


Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



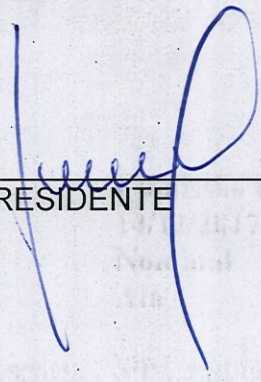
Matéria : Projeto de Lei nº 196/2017

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
265	18	r

Reunião : Comissão de Justiça 1412
Data : 14/12/2017 - 14:45:55 às 14:46:46
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:46:38
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:46:36
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:46:41

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 3 0 3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
765	19	A

Jo Del,

Ao Sr. (a): Sullivan Mandela

Para providenciar a extração do avulso.

Em 14/12/17

SAC
Juany

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 18 / 12 / 17

Guarandis
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

188/2017

PROCESSO	7615/2017.
PROJETO DE LEI	196/2017.
EMENTA	Denomina “Beco Alfredo Chaves”, o Logradouro Público localizado no bairro de Tabuazeiro, no Município de Vitória – ES.
INICIATIVA	Luiz Paulo Amorim.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 21 / 12 / 2017

PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 21 / 12 / 2017

PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 21 / 12 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.),

Juliana Guimarães
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 27 / 12 / 2017

[Assinatura]
Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 27 / 12 / 17

[Assinatura]
ASSINATURA

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 196/2017
Autoria : Luiz Paulo Amorim

Reunião : **128º Sessão Ordinária**
Data : **21/12/2017 - 17:08:57 às 17:08:57**
Tipo : **Simbólica**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **11 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PDT	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
31	Nathan Medeiros	PSB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
36	Waguinho Ito	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 187

Vitória, 27 de Dezembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.955/2017, referente ao Projeto de Lei nº 196/2017, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **7901024/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 27/12/2017 Hora 17:57
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 187/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.955

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 196/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina "Beco Alfredo Chaves", o logradouro público localizado no bairro de tabuazeiro, no Município de Vitória-ES.

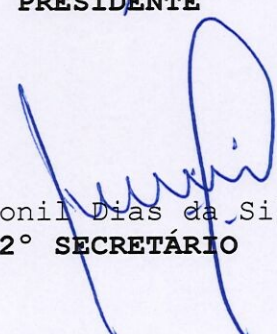
Art. 1º. Fica denominado "Beco Alfredo Chaves", o logradouro público situado no início do Beco Everaldo Conceição Lisboa e término sem saída, no Bairro Tabuazeiro, no Município de Vitória

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de Dezembro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.242/2018
Em, 12/01/2018

Funcionário

Spagundes

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 06/02/2018

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 06/02/2018

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

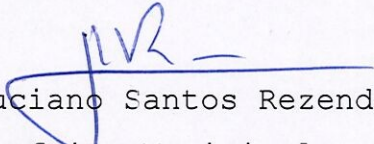
SEGOV/009

Vitória, 10 de janeiro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.242, anexa, o Autografo de Lei nº 10.955/17, referente ao Projeto de Lei nº 196/17, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 35/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 15/01/2018 11:24:51
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.242, o Autógrafo de Lei nº 10.955/17 referente ao Projeto de Lei nº 196/17.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7601024/17

7915/17

Projeto de Lei nº: 196/2017
Processo nº: 7615/2017
Autor: Luiz Paulo Amorim



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 12/01/2018
FBS
RUBRICA

LEI Nº 9.242

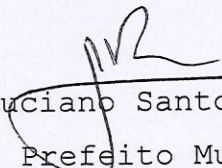
Denomina Beco Alfredo Chaves o logradouro público localizado no bairro Tabuazeiro, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Alfredo Chaves** o logradouro público com início no Beco Everaldo Conceição Lisboa (ponto de coordenadas UTM E= 361.501,514 e N= 7.755.191,815) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.508,404 e N= 7.755.233,645), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1ª ordem do Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara,
Com os Cartões de Praxe. Arquivar

Em 09/02/2018



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 09 / 02 / 18

ASSINATURA